



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 PRC N° 063/2017

EDITAL

O Município de Itamarati de Minas, através da Exmo. Prefeito Sr. Hamilton de Moura Filho, e este Pregoeiro, Haroldo Lourenço da Rocha, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Itamarati de Minas – Av. Coronel Araújo Porto, n.º 506, Centro

DIA: 29/05/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - 2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - 2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) - julgamento deste Pregão;
 - b) - recurso porventura interposto.
 - 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.
 - 3.2 – O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Coronel Araújo Porto, n.º 506, centro, Itamarati de Minas - MG.
4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.



DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 5.3 - Lei Complementar Municipal 655/2011 de 03/11/2011
- 5.4 - Decreto Municipal - Regulamento do Pregão.
- 5.5 - demais exigências deste edital e seus anexos.
- 5.6- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
 - 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
 - 6.4 - Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - órgão licitador;
 - 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
 - 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
 - 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório
- E detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente edital é a aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:



- 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas; ou,
- 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).
- d) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- e) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 – A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidos também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PREG N° 034/2017

PRC N° 063/2017

PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PREG N° 034/2017

PRC N° 063/2017

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Setor de Pregão A/C: Sr. Haroldo Lourenço da Rocha - Pregoeiro

Avenida Coronel Araújo Porto, n.º 506, Centro

CEP: 36.788-000 – Itamarati de Minas – MG

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01



13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:**

- 14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser especificada marca dos produtos ofertados.
- 14.2 - indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço unitário e total dos itens da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

16.1 - O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item.

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



DOS PRAZOS

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

31. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas para o fornecimento;
- 32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.



DO DESEMPATE

34. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

35. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 35.1 - Prova de regularidade relativa à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- 35.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 35.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;
- 35.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 35.4.1- Alvará Sanitário;
- 35.4.2- Alvará de Funcionamento;
- 35.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 35.6 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 35.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 35.8 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura), ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal.
- 35.9- Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,
- 35.10 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);
- 35.10.1- Carteira de Identificação do Farmacêutico responsável pela empresa;
- 35.10.2- Comprovante de que o Farmacêutico faz parte do quadro de funcionários da empresa: Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços com validade igual ou superior a validade do processo licitatório ou Carteira de Trabalho.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.



36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 36.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 36.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

37. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 37.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;
- 37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 37.4 - a Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

38. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

39. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 39.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

40. Trata-se de licitação do tipo menor preço por **ITEM**.

- 40.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

41. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.



42. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.

43. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

44. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

44.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

45. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

46. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Itamarati de Minas a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

47. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

48. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

49. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

DA ADJUDICAÇÃO

50. A aquisição de medicamentos manipulados, correspondente ao objeto deste pregão será adjudicada POR ITEM, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

51. Depois de adjudicado o item, as empresas vencedoras serão convocadas para assinar o contrato.

DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

52. A Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de



decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

52.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS E DA LICITANTE VENCEDORA

53. Caberá a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas:
- 53.1 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
 - 53.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 53.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços contratados;
 - 53.4 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
54. Caberá à licitante vencedora:
- 54.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 54.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
 - 54.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
 - 54.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
 - 54.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
 - 54.6 - executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
 - 54.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência da prestação dos serviços realizados e fornecimento das urnas funerárias;



- 54.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 54.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

55. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 55.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
 - 55.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
 - 55.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - 55.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
56. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

DA ENTREGA

57. O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Prefeitura, devendo ser entregue no máximo em 02 (dois) dias e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.
58. Quando forem o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA

59. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central ou em outro local conforme determinado pela administração local, em dias úteis no horário de atendimento, em Itamarati de Minas, MG, de acordo com a necessidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

DO RECEBIMENTO

60. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

61. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou servidor designado para este fim.

DA DESPESA

62. A despesa com a aquisição de urnas e serviços funerários está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

1) 020701.10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 235 / 2) 020701.10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 236 / 3) 020701.10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 222 / 4) 020702.10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 257.

63. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

64. A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

65. A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

66. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

67. No interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 67.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 67.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

68. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 68.1 - advertência;



- 68.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 68.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 68.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 68.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

69. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 69.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 69.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 69.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 69.4 - fizer declaração falsa;
- 69.5 - cometer fraude fiscal;
- 69.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

70. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 70.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- 70.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- 70.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

71. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

72. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



73. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

74. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.

75. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

76. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

77. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

78. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

79. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

80. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à Pregoeiro designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3452-1212, ramal 21, no horário das 08 às 17 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

81. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, este Pregão poderá:

- 81.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 81.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 81.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

82. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 82.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 82.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 82.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006; e,

ANEXO VII - Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

84. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itamarati de Minas, aos 11 de abril de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão nº 034/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017**

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	Citalopram 10mg	caps	480		
2	Citalopram 20mg	caps	5000		
3	Citalopram 30mg	caps	360		
4	Citalopram 40mg	caps	660		
5	Finasterida 5mg	caps	720		
6	Paroxetina 10mg	caps	360		
7	Paroxetina 20mg	caps	5000		
8	Paroxetina 30mg	caps	240		
9	Paroxetina 40mg	caps	480		
10	Burpopia 150mg	caps	5500		
11	Condroitina 400mg+Glucosamina 500mg+Meloxicam 7,5mg	caps	3000		
12	Condroitina 400mg+Glucosamina 500mg	caps	1000		
13	Condroitina 1,2g+Glucosamina 1,5g sachê	sachê	1000		
14	Mirtazapina 15mg	caps	2500		
15	Venlafaxina 37,5mg	caps	500		
16	Venlafaxina 75mg	caps	800		
17	Venlafaxina 150mg	caps	700		
18	Sertalina 25mg	caps	1000		
19	Sertralina 50mg	caps	3000		
20	Sertralina 75mg	caps	240		
21	Sertralina 150mg	caps	360		
22	Fluoxetina 10mg	caps	180		
23	Fluoxetina 30mg	caps	180		
24	Fluoxetina 40mg	caps	360		
25	Fluoxetina 60mg	caps	240		
26	Ginko Biloba 40mg	caps	240		
27	Ginko Biloba 80mg	caps	360		
28	Ginko Biloba 120mg	caps	240		
29	Carbonato de cálcio 600mg+Vitamina D3 400UI	caps	1000		
30	Kava Kava 234mg	caps	360		
31	Kava Kava 250mg	caps	480		
32	Sulpirida 35mg	caps	240		
33	Escitalopram 10mg	caps	500		
34	Papaína 4% - 500g	pote	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

35	Papaína 10% - 500g	pote	15		
36	Naproxeno 500mg + Ranitidina 150mg	caps	240		
37	Nortriptilina 10mg	caps	360		
38	Nortriptilina 25mg	caps	4000		
39	Ureia 10% - creme - 60g	pote	20		
40	Ácido fólico 10mg	caps	240		
41	Memantina 10mg	caps	3000		
42	Trazodona 50mg	caps	5500		
43	Metildopa 500mg	caps	3000		
44	Nifedipina R 20mg	caps	5000		
45	Cilostazol 50mg	caps	1000		
46	Valproato de Sódio 300mg	caps	500		
47	Paracetamol 325mg + tramadol 37,5mg	caps	3000		
48	Minoxidil 5% frc/60ml	frc	20		
49	Clopidogrel 75mg	Caps	2000		
50	Imipramina 10mg	Caps	2000		

- 1) **Validade da Proposta:** 06 (meses).
- 2) **Prazo de Entrega:** Até 02 (dois) dias corridos.
- 3) **OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.**
- 4) **OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa**



ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Itamarati de Minas- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 0/2017, PRC n.º 0/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 0/2017, PRC n.º 0/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Itamarati de Minas, MG, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....

(data)

.....

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 0/2017, PRC n.º 0/2017, da Prefeitura de Itamarati de
Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2017 – Pregão Presencial n.º. _____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

CONTRATO N°/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA,
SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, entidade de direito público, CNPJ n°/....., sediada na Rua, na cidade de Itamarati de Minas (MG), neste ato representada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal,....., e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10520/02 e do processo licitatório PRC n° 0/2017, Pregão n° 0/2017, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme homologação do processo PREG n° 0/17, PRC n° 0/17, constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DO CONTRATO.

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante pagará à contratada o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com o ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela



majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição de urnas e serviços funerários que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

1) 020701.10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 235 / 2) 020701.10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 236 / 3) 020701.10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 222 / 4) 020702.10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 257.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter um servidor para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no presente instrumento;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - advertência;

9.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- 9.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos em que o presente instrumento contratual for omissivo, deverá ser observado e aplicar o que dispõe no edital do referido pregão, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarati de Minas, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

Procurador Jurídico